



- DELIBERAÇÃO Nº 111 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DECRETA, E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO
NO A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante contrato, a Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro - SANERJ, Empresa Pública criada pelo Decreto Estadual nº 15.513, de 6 de janeiro de 1972, a exploração dos serviços públicos de água e esgotos sanitários na área do Município.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogável, mediante termo aditivo ao contrato respectivo.

Art. 3º - Fica a SANERJ autorizada, na forma que estatui a legislação pertinente a espécie, a fixar política tarifária, estabelecer os preços e a arrecadar a receita proveniente de exploração dos serviços concedidos.

Parágrafo Único - As tarifas serão fixadas e reajustadas periodicamente, de modo a assegurar as despesas operacionais e de manutenção, as despesas com amortização, juros e outros encargos financeiros para expansão do sistema.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de setembro de 1973.


- Augusto Vaz de Miranda -
PREFEITO MUNICIPAL